



PROCESSO SELETIVO EM CARÁTER EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2020 – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI COVID - 19

O INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC, Organização Social em Saúde no âmbito do Município de Gurupi (TO), TORNA PÚBLICO O EDITAL 001/2020 PARA CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA POR PRAZO DETERMINADO para os cargos de:

01. **Assistente Social**
02. **Assistente Administrativo**
03. **Auxiliar de Farmácia**
04. **Enfermeiro**
05. **Farmacêutico Hospitalar**
06. **Fisioterapeuta Hospitalar**
07. **Fonoaudiólogo**
08. **Maqueiro**
09. **Nutricionista Hospitalar**
10. **Psicólogo Hospitalar**
11. **Técnico de Enfermagem**
12. **Técnico de Radiologia**

ISAC
Instituto Saúde e Cidadania

A serem lotados na Unidade de Terapia Intensiva COVID - 19 contratados sob o Regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e sob a responsabilidade da Equipe Técnica do ISAC.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Emergencial será integralmente realizado sob a responsabilidade da Equipe Técnica e Administrativa do Instituto Saúde e Cidadania – ISAC.

1.2. A Análise das informações prestadas no ato da inscrição caberá exclusivamente ao ISAC.

1.3. As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do (a) candidato (a);



1.4. Estão aptos a participar do Processo de Seleção os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) Ter título de eleitor;
- c) Ter certificado de reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para os candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade);
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Ter escolaridade mínima exigida para o cargo em que concorrerá a vaga;
- f) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição e contratação;
- g) Cumprir as determinações do Edital.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:

- a) Inscrição de caráter eliminatório;
- b) Análise das informações prestadas no ato da inscrição de caráter eliminatório e classificatório;

1.6. Ao realizar a inscrição o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Emergencial, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.7. O Instituto Saúde e Cidadania não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados em qualquer uma das etapas deste edital.

1.8. Em nenhuma hipótese qualquer etapa prevista neste edital poderá ser realizada posteriormente.

2. DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO

| |
|---|
| da divulgação do Edital: 20/08/2020 |
| do de Inscrição: 20/08/2020 a 21/08/2020 |
| reço para inscrição: www.isac.org.br |

2.1. Para fazer a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.isac.org.br selecionar o edital e o cargo para o qual concorre a vaga.



2.1.1. O candidato deverá preencher corretamente os campos solicitados no sistema, assumindo a responsabilidade por todas as informações prestadas, declarando-as como verdadeiras.

2.1.2. Caso sejam verificadas inconsistências com as informações prestadas o candidato é automaticamente desclassificado. E o próximo candidato da sequência ocupará a última posição.

2.2. No ato da Inscrição o candidato deverá inserir em FORMATO PDF: CURRÍCULO: contendo tempo e local de experiência profissional para fins de somatória de pontos e classificação, conforme item 3.5 deste edital, dados pessoais (nome completo, data de nascimento, endereço, telefone e e-mail), escolaridade e cursos realizados;

2.3. Não serão analisados currículos condicionais e/ou enviados extemporaneamente

2.4. O PERÍODO DE RECURSO DA NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR SERÁ DE ATÉ 12 (doze) HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA MESMA.

2.5. É necessário que o(a) candidato(a) certifique-se de marcar corretamente o cargo escolhido e as informações prestadas, pois não haverá possibilidade de alteração após efetivação da inscrição.

2.6. **Antes de proceder à inscrição no Processo de Seleção, o(a) candidato(a) deverá ler atentamente o Edital**, para certificar-se de que preenche todos os requisitos e atribuições referentes aos cargos de contratação.

2.7. Quando da realização da inscrição, o(a) candidato(a) assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo de Seleção e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas neste Edital;

2.8. **Não serão aceitas inscrições por outro meio que não o previsto no item 2.1.**

2.9. **No ato da Inscrição o candidato deverá preencher todas as informações solicitadas no site do ISAC. Após a confirmação da inscrição, não é possível realizar nenhuma alteração.**

2.9.1. Dados pessoais;

2.9.2. Escolaridade;



2.10. Não serão aceitas inscrições e/ou currículos condicionais e/ou enviados extemporaneamente ou por outro meio que não o descrito no item 2.

2.11. Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida para inscrição.

2.12. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, não será analisado, e caso tendo sido selecionado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização da análise, não será contratado.

3. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

3.1. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pelo ISAC.

3.2. A Classificação dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos conforme disposto no item 3.4, da análise das informações apresentadas no ato da inscrição.

O resultado da Análise Curricular será publicado no site do ISAC - www.isac.org.br.

3.4. Da somatória de pontos da análise curricular:

NOTA: AS INFORMAÇÕES SERÃO AVALIADAS POR MEIO DOS DADOS DESCRITOS NO CURRÍCULO

| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | | |
|---------------------------|---|--------|
| FORMAÇÃO EXIGIDA | CRITÉRIOS DE ANÁLISE | PONTOS |
| ENSINO MÉDIO COMPLETO | CURSOS DIVERSOS - 10 pontos para cada curso – máximo de 30 pontos | 30 |
| | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO | 20 |
| | EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de Assistente Administrativo, Assistente Financeiro e outras funções administrativas no nível de assistente- máximo 50 pontos) | 50 |
| | TOTAL: 100 PONTOS | |



| ASSISTENTE SOCIAL | | |
|---|---|---------------|
| FORMAÇÃO EXIGIDA | CRITÉRIOS DE ANÁLISE | PONTOS |
| SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | ESTÁGIO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E/OU HOSPITAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE | 20 |
| | ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA | 20 |
| | EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de Assistente Social – máximo 60 pontos) | 60 |
| | TOTAL: 100 PONTOS | |

| AUXILIAR DE FARMÁCIA | | |
|-----------------------------|--|---------------|
| FORMAÇÃO EXIGIDA | CRITÉRIOS DE ANÁLISE | PONTOS |
| ENSINO MÉDIO COMPLETO | CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA FARMACÊUTICA E/OU HOSPITALAR) 10 pontos para cada curso – máximo de 50 pontos | 40 |
| | EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de auxiliar de farmácia ou balconista de farmácia – máximo 60 pontos) | 60 |
| | TOTAL: 100 PONTOS | |

| ENFERMEIRO (A) | | |
|---|--|---------------|
| FORMAÇÃO EXIGIDA | CRITÉRIOS DE ANÁLISE | PONTOS |
| SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE | ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA | 20 |
| | ESTÁGIO EM UPAS E/OU HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE | 20 |
| | EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de Enfermeiro – UTI - máximo 60 pontos) | 60 |
| | TOTAL: 100 PONTOS | |



| FARMACÊUTICO (A) | | |
|--|--|---------------|
| FORMAÇÃO EXIGIDA | CRITÉRIOS DE ANÁLISE | PONTOS |
| SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA E REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE | ESTÁGIO EM HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE | 20 |
| | ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA | 20 |
| | EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de farmacêutico - máximo 60 pontos) | 60 |
| | TOTAL: 100 PONTOS | |

| FISIOTERAPEUTA HOSPITALAR | | |
|---|---|---------------|
| FORMAÇÃO EXIGIDA | CRITÉRIOS DE ANÁLISE | PONTOS |
| SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA CREDITO ATIVO E REGULAR | ESTÁGIO EM HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE | 20 |
| | ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA | 20 |
| | EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de Fisioterapeuta- máximo 60 pontos) | 60 |
| | TOTAL: 100 PONTOS | |

| FONOAUDIÓLOGO | | |
|--|---|---------------|
| FORMAÇÃO EXIGIDA | CRITÉRIOS DE ANÁLISE | PONTOS |
| SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA REGISTRO ATIVO E REGULAR NO CONSELHO DE CLASSE | ESTÁGIO EM HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE | 20 |
| | ESPECIALIZAÇÃO | 20 |
| | EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de Fonoaudiólogo – máximo 60 pontos) | 60 |
| | TOTAL: 100 PONTOS | |



| MAQUEIRO | | |
|-----------------------|--|--------|
| FORMAÇÃO EXIGIDA | CRITÉRIOS DE ANÁLISE | PONTOS |
| ENSINO MÉDIO COMPLETO | CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA HOSPITALAR) 10 pontos para cada curso – máximo de 40 pontos | 40 |
| | EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de maqueiro, porteiro - máximo 60 pontos) | 60 |
| | TOTAL: 100 PONTOS | |

| NUTRICIONISTA HOSPITALAR | | |
|---|--|--------|
| FORMAÇÃO EXIGIDA | CRITÉRIOS DE ANÁLISE | PONTOS |
| SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO REGISTRO ATIVO E REGULAR NO CONSELHO DE CLASSE | ESPECIALIZAÇÃO | 20 |
| | ESTÁGIO EM UPAS E/OU HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE | 20 |
| | EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função Nutricionista - máxima 60 pontos) | 60 |
| | TOTAL: 100 PONTOS | |

| PSICOLOGO (A) HOSPITALAR | | |
|--|---|--------|
| FORMAÇÃO EXIGIDA | CRITÉRIOS DE ANÁLISE | PONTOS |
| SUPERIOR COMPLETO EM PSCÓLOGO CRP ATIVO E REGULAR | ESTÁGIO EM HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE | 20 |
| | ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA | 20 |
| | EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função Psicólogo Hospitalar - máximo 60 pontos) | 60 |
| | TOTAL: 100 PONTOS | |



| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | |
|---|---|---------------|
| FORMAÇÃO EXIGIDA | CRITÉRIOS DE ANÁLISE | PONTOS |
| CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM COREN ATIVO E REGULAR | CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA HOSPITALAR) 10 pontos para cada curso – máximo de 40 pontos | 40 |
| | ESTÁGIO EM UPAS E/OU HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE | 20 |
| | EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de Técnico de Enfermagem - máximo 40 pontos) | 40 |
| | TOTAL: 100 PONTOS | |

| TÉCNICO DE RADIOLOGIA | | |
|--|---|---------------|
| FORMAÇÃO EXIGIDA | CRITÉRIOS DE ANÁLISE | PONTOS |
| CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA CRTR ATIVO E REGULAR | CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA HOSPITALAR) 10 pontos para cada curso – máximo de 40 pontos | 40 |
| | ESTÁGIO EM UPAS E/OU HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE | 20 |
| | EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de Técnico de Radiologia - máximo 40 pontos) | 40 |
| | TOTAL: 100 PONTOS | |

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A aprovação dos candidatos para o quadro de vagas será feita através da pontuação decrescente da análise curricular.

5. DAS VAGAS E DOS SALÁRIOS

Quanto aos cargos, jornada de trabalho, remuneração e tipo de vínculo serão consideradas as informações da tabela abaixo:



| CARGO | HORÁRIO | SALÁRIO |
|---------------------------|--|---|
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | Horário Comercial – Seg. a Sexta (44 horas semanais) | R\$ 1.073,23 + Insalubridade de 40% + alimentação na empresa |
| ASSISTENTE SOCIAL | Escala – 36 horas Semanais | R\$ 3.201,26 + Insalubridade de 40% + alimentação na empresa |
| AUX. DE FARMÁCIA | Escala 12x36 | R\$ 1.045,00 + Insalubridade de 40% + alimentação na empresa |
| ENFERMEIRO (A) | Escala 12x36 | R\$ 2.616,68 + Insalubridade de 40% + alimentação na empresa + Gratificação UTI de 20% |
| FARMACÊUTICO (A) | Escala 12x36 | R\$ 3.919,34 + Insalubridade de 40% + alimentação na empresa |
| FISIOTERAPEUTA | Escala – 30 Horas Semanais | R\$ 3.080,48 + Insalubridade de 40% + Gratificação UTI de 20% |
| FONOAUDIOLOGO | Escala – 30 Horas Semanais | R\$ 3.021,26 + Insalubridade de 40% |
| MAQUEIRO | Escala 12x36 | R\$ 1.045,00 + Insalubridade de 40% + alimentação na empresa |
| NUTRICIONISTA HOSPITALAR | Escala – 30 horas semanais | R\$ 3.201,26 + Insalubridade de 40% |



| | | |
|--------------------------|----------------------------|---|
| PSICÓLOGO (A) HOSPITALAR | Escala – 30 horas semanais | ✓ R\$ 3.201,26 + ✓ Insalubridade de 40% |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | Escala 12x36 | ✓ R\$ 1.047,90 + ✓ Insalubridade de 40% + ✓ alimentação na empresa + ✓ Gratificação UTI de 20% |
| TÉCNICO DE RADIOLOGIA | 24 horas Semanais | ✓ R\$ 1.047,90 + ✓ Insalubridade de 40% + ✓ alimentação na empresa |

6. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

6.1. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

6.1.1. Requisitos Mínimos:

a) Ensino médio completo;

6.1.2. Atribuições:

Preparar relatórios, formulários e planilhas; acompanhar processos administrativos; atender usuários no local ou a distância; dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística; participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição; coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas, atualizar dados para elaboração de planos e projetos; organizar reuniões e outros eventos; redigir documentos utilizando redação oficial; digitar documentos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

6.2. ASSISTENTE SOCIAL

6.2.1. Requisitos Mínimos:

a) Curso Superior em Serviço Social;

b) Registro ativo e Regular no Conselho Regional de Serviço Social.

6.2.2. Atribuições:

Prestar ações assistenciais. Prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento hospitalar. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais; Monitorar as ações em



desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais, orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à saúde. Dar baixa nos encaminhamentos para outros serviços de saúde, bem como, orientar os usuários sobre os serviços realizados na Unidade referida.

6.3. AUXILIAR DE FARMÁCIA

6.3.1. Requisitos Mínimos:

- a) Ensino médio Completo.

6.3.2. Atribuições:

O auxiliar de farmácia é responsável pelo manuseio dos estoques de materiais médicos e medicamentos e suprimentos de todos os setores do Hospital, bem como pela entrega pelos colaboradores, submetendo à Coordenação de Farmácia e Compras os relatórios referentes aos itens e qualidades estocadas; o qual deve encaminhar à Direção Geral para providenciar as devidas autorizações para a efetivação da compra, em tempo hábil, garantindo assim o adequado suprimento dos materiais médicos e medicamentos básicos aos desenvolvimentos do serviço da Unidade.

6.4. ENFERMEIRO (A)

6.4.1. Requisitos Mínimos:

- a) Curso Superior em Enfermagem;
- b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

6.4.2. Atribuições:

Supervisionar equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem; manter os prontuários médicos atualizados; atuar no controle e prevenção de infecções hospitalares. Preparar os pacientes para a realização de exames, preservando sempre sua individualidade, crença e cultura; preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos invasivos e não invasivos; ser líder da equipe; autonomia para resolutividade em possíveis eventos adversos; alertar e comunicar a coordenação ausências, faltas e atestados médicos das equipes; humanização no atendimento ao paciente/família.

6.5. FARMACÊUTICO (A)

6.5.1. Requisitos Mínimos:

- a) Graduação Completa em Farmácia;



b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Farmácia- CRF.

6.5.2. Atribuições:

Avaliar o fornecedor e transporte, garantindo temperatura adequada e volumes sem violação; Dispensar os medicamentos específicos para o agravo em questão, para os clientes internos; integrar o serviço às rotinas de distribuição de medicamentos, artigos médico-hospitalares adotados pela Unidade; assegurar que os medicamentos sejam entregues ao cliente certo, na dose certa prescrita e na quantidade desejada; fornecer orientações aos profissionais sobre o uso correto dos medicamentos; identificar desvios de qualidade nos medicamentos, e artigos médico-hospitalares; monitorar, o aparecimento de reações adversas na utilização dos medicamentos, e artigos médico-hospitalares; coordenar internamente a elaboração dos protocolos de utilização de medicamentos específicos para o Serviço da Unidade; participar de discussões técnicas ou administrativas com as autoridades sanitárias, sempre que solicitado; criar um banco de dados para estudar o consumo dos medicamentos específicos para o agravo em questão; monitorar todos os gastos referentes ao serviço, produzindo relatórios gerenciais periódicos e no encerramento do Serviço; realizar e divulgar estudos relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico; zelar pela conservação e integridade do patrimônio institucional utilizado pelo serviço; colaborar com as autoridades de fiscalização profissional ou sanitária; cumprir o Código de Ética Profissional; atuação da farmácia clínica e atenção farmacêutica; controle diário de medicamentos de controle específico, portaria Nº 344/98; conferência mensal de carro de parada; controle de temperatura e umidade do ambiente; controlar o estoque dos medicamentos específicos para o agravo em questão, atentando-se o quantitativo recebido correspondente à demanda do serviço; promoção de palestras.

6.6. FISIOTERAPEUTA

6.6.1. Requisitos Mínimos:

- a) Graduação Completa em Fisioterapia;
- b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO.

6.6.2. Atribuições:

Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte



ventilatório; Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

6.7. FONOAUDIOLOGO

6.7.1. Requisitos Mínimos:

- a) Superior completo em Fonoaudiologia
- b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

6.7.2. Atribuições:

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

6.8. MAQUEIRO

6.8.1. Requisitos Mínimos:

- a) Ensino médio completo;

6.8.2. Atribuições:

Transportar pacientes nas dependências internas e externas da unidade; colocação e retirada de pacientes nos veículos que os transportam; garantir a segurança do paciente durante o transporte; observar a identificação dos pacientes; adequar dispositivos de saúde (soroterapia, cilindro de o₂, etc.) ao transporte; observar condições seguras com relação ao piso e disposição dos mobiliários; elevar ou abaixar a altura da cama para ficar à altura da maca; travar as rodas da cama, maca e cadeira de rodas ou solicitar auxílio adicional.

6.9. NUTRICIONISTA HOSPITALAR

6.9.1. Requisitos Mínimos:

- a) Graduação completa em Nutrição;
- b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Nutrição – CRN;
- c) Experiência mínima de 6 meses na função.

6.9.2. Atribuições:

Elaborar relação de dietas básicas para as patologias (Dietoterapia), prescrição dietética diária, visitar e fazer o acompanhamento do paciente no período de internação visando à satisfação dos usuários, elaborar e executar programa de treinamento, manter contato permanente com os médicos quanto aos hábitos



alimentares dos pacientes, disponibilidade econômica, viabilidade de execução da dieta, de acordo com o quadro clínico dos pacientes, fazer levantamento das prescrições médicas, supervisionar a correta distribuição de toda a alimentação, triagem nutricional, criação de protocolos clínicos nutricionais.

6.10. PSICÓLOGO (A) HOSPITALAR

6.10.1. Requisitos Mínimos:

- a) Graduação completa em Psicologia;
- b) Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP;
- c) Experiência mínima de 6 meses na função.

6.10.2. Atribuições:

Avaliar o grau de sofrimento psíquico do doente (patologia, diagnóstico) e das relações familiares, oferecendo suporte para enfrentamento da situação problema, discutir com o solicitante de visita domiciliar para atendimento psicológico a indicação do atendimento, bem como as condições clínicas, emocionais e psicossociais do paciente, discussão do caso com a equipe envolvida elaborando ações interdisciplinares, servindo de apoio à família e a equipe, delinear com a pessoa doente e seus familiares o plano terapêutico, e os profissionais a serem envolvidos no momento, oferecer subsídios à equipe envolvida para compreensão dos aspectos psicológicos que envolvem a situação do doente e sua família, e os objetivos terapêuticos (como manejo, combinações, etc.), avaliar permanentemente o atendimento domiciliar, registrar os atendimentos, cumprir o código de ética do Psicólogo.

6.11. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

6.11.1. Requisitos Mínimos:

- a) Curso Técnico em Enfermagem;
- b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

6.11.2. Atribuições:

Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio. Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais, quando solicitado e necessário; prestar cuidados de enfermagem na unidade; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; uso de uniforme, bem como seu zelo, levando em consideração assiduidade; integrar a equipe de saúde; participar de



atividades de educação em saúde; auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; participar dos procedimentos pós-morte; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; comunicar a coordenação de enfermagem e ao enfermeiro da equipe, falta, atrasos e atestados; uso de EPI'S em todos os procedimentos, prática da Norma Regulamentadora do Ministério do trabalho 32, uso obrigatório da inscrição do COREN; natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.

6.12. TÉCNICO DE RADIOLOGIA

6.12.1. Requisitos Mínimos:

- a) Curso Técnico em Radiologia;
- b) Experiência mínima de 6 meses na função de Técnico.

6.12.2. Atribuições:

Orientar e preparar os pacientes de acordo com instruções médicas estabelecidas, para assegurar a validade dos exames. Operar equipamentos de radiografia, radioscopia, radioterapia, radioisótopos, medicina nuclear, observando as instruções específicas de operação identificando adequadamente o material utilizado. Prestar serviços auxiliares aos profissionais da área a execução de exames subsidiários mais complexos. Operar máquinas reveladoras, preparando soluções, revelando, fixando, lavando, secando e identificando chapas radiográficas. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

6. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos.

6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.



- 6.3. O resultado final do processo seletivo será publicado no site do ISAC - www.isac.org.br.
- 6.4. Quando da divulgação do resultado será informado data, local, hora e quais documentos devem ser apresentados, para que os classificados dentro do número de vagas, e apresente a documentação necessária para contratação, sob pena, de perda da vaga.
- 6.5. O candidato que não apresentar a documentação no prazo e local estabelecido quando da divulgação do resultado, perderá a vaga.

DOS ESCLARECIMENTOS

Para fins de comprovação da formação educacional relacionada nas informações prestadas no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar na entrega dos documentos admissionais as cópias dos certificados de cursos realizados; declaração timbrada assinada e com data não superior a 06 meses a data da inscrição pela instituição de ensino, constando o prazo para emissão do certificado e/ou diploma de conclusão; ou cópia do certificado de conclusão de curso que informou no ato da inscrição.

Para fins de comprovação de experiência profissional relacionada nas informações prestadas no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira de trabalho digital, contrato de trabalho com data de vigência ou declaração timbrada e com data não superior a 06 meses a data da inscrição pela empresa em que prestou os serviços e na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou certidão de tempo de serviço expedida por órgão público.

Durante o período de inscrição os candidatos poderão ter suas dúvidas sanadas exclusivamente pelo e-mail rhtocantins@genesisginteegestao.com com o título DÚVIDAS.

Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá enviar e-mail rhtocantins@genesisginteegestao.com solicitando sua classificação e nota, com o seguinte título: CARGO – NOME DO CANDIDATO – NOTA

7. PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Conforme disposto na Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras;

Para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”;



O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos;

Os candidatos com deficiência, que precisarem de alguma condição especial para participar do Processo Seletivo deverão informar no e-mail rhtocantins@genesigenteegestao.com Contendo nome do candidato e cargo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no site, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.

O horário de trabalho do candidato selecionado será determinado pela Administração do Instituto de acordo com as necessidades.

Os candidatos selecionados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da empresa e na data a ser informada pelo ISAC.

Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções.

O candidato que vier a ser contratado, celebrará termo de contrato por prazo DETERMINADO de 30 (trinta dias) podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta dias) e após o término poderá ser por prazo indeterminado, nos termos da legislação vigente.

Os candidatos a serem contratados para atender as vagas descritas neste edital, serão contratados para trabalharem na UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - COVID conforme necessidade das unidades no prazo de 06 (seis) meses após o resultado final deste processo seletivo. Os candidatos aprovados em Processo Seletivo exclusivo para Pessoa com Deficiência poderão ser convocados para assumir vaga de emprego não respeitando a classificação deste edital, visando garantir o cumprimento da cota de deficiência conforme preconiza a lei de cotas de deficiente.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO: AS DATAS DIVULGADAS NESTE EDITAL PODERÃO SER ALTERADAS CONFORME NÚMERO DE INSCRITOS E/OU NECESSIDADES DA ORGANIZAÇÃO.



| ATIVIDADE | DATAS E LOCAIS | RESULTADOS |
|--|---|--|
| Publicação do Edital | Dia 20/08/2020 no site do ISAC – www.isac.org.br | --- |
| Período de Inscrição | De 20 a 21/08/2020 no site www.isac.org.br | --- |
| Resultado da etapa de Inscrição e Análise curricular – <u>Das primeiras 1000 Inscrições</u> | A ser divulgado no site ISAC. | Até o dia 25/08/2020 a ser divulgado no site do ISAC (Podendo ser divulgado antes). |
| Convocação para Contratação | A ser divulgado no site do ISAC. | No dia 25/08/2020 a ser divulgado no site do ISAC. E conforme necessidade de contratação da Organização Social. (Podendo ser divulgado antes). |
| Resultado da etapa de Inscrição e Análise curricular – <u>Para as demais inscrições a partir de 1001</u> | A ser divulgado no site ISAC. | No dia 31/08/2020 a ser divulgado no site do ISAC. <u>PODENDO SER PUBLICADO ANTES</u> |
| Convocação para Contratação | A ser divulgado no site do ISAC | No dia 25/08/2020 a ser divulgado no site do ISAC. E conforme necessidade de contratação da Organização Social. |

Palmas, 20 de agosto de 2020.

Instituto Saúde e Cidadania - ISAC